



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.645/87 de 16 de Outubro de 1987.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE POETAS E REPENTISTAS DO VALE DAS ESPINHAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Associação de Poetas e Repentistas do Vale das Espinhas, com sede nesta cidade de Patos-PB, com Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado e registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 48, Livro A-1/1, em 26 de agosto de 1987.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 16 de outubro de 1987.


Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros

=PREFEITO MUNICIPAL=